PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

ARQUIVE-SE
DRACENA 06.02.06
PRESIDENTE

LEI Nº 3339 - DE 13 DE DEZEMBRO DE 2.005
Autor: Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Dispõe sobre autorização ao Poder Legislativo para celebrar convênio com a Instituição Novo Amanhecer "Guiomar C A Silva" e dá outras providências.

ÉLZIO STELATO JUNIOR, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI :

Artigo 1° - Fica o Poder Legislativo autorizado a celebrar convênio com a Instituição Novo Amanhecer "Guiomar C A Silva", objetivando a colocação de mirim para prestação de serviços.

Parágrafo Único: O convênio reger-se-á pelas cláusulas da minuta anexada, parte integrante deste projeto.

Artigo 2° - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Artigo 3° – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 13 de dezembro de 2.005.

FL. Nº 14
PROC. Nº PL 67/05

ÉLZIO STELATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.

Dracena, data supra.

LÚCIO SACCO
Secretário de Administração

Câmara Municipal de Dracena Mesa:PEDIDETI 20/DEZ/2005 12:06 00005051